TC nº 72-000.979.11-89

REPRESENTAÇÃO. CONCORRÊNCIA. SPTRANS. Serviços de manutenção e conservação de mobiliários e equipamentos urbanos. Paradas de ônibus, Corredores segregados e Expresso Tiradentes. Licitação revogada. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

TC citado 72.000.872.11.95

Relatório e voto englobado TCs 72.000.979.11-89 e 72.000.980.11-68.

2.771ª Sessão Ordinária

Transito em julgado: 24/04/2015

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação, uma vez que preenchidos os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, considerando a revogação da licitação, em declarar prejudicada a sua análise em razão da perda do respectivo objeto.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento do artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, com o posterior arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 15 de outubro de 2014.

EDSON SIMÕES
Presidente

ROBERTO BRAGUIM
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72.000.980.11-68.